



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 607-A/2012**  
De 19 de Dezembro de 2012

**CRIA PREÇO PÚBLICO PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS  
PRESTADOS PELO MUNICÍPIO.**

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes preços públicos para os serviços abaixo especificados, prestado aos munícipes que os solicitarem:

I – de serviços de máquina, equipamento e veículos.

Parágrafo Único – Os valores dos preços públicos a serem cobrados pelo Município de Cerro Negro serão fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, podendo ser corrigido sempre que houver alteração dos preços públicos.


**PREÇOS PÚBLICOS PELOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.**

Art. 2º. Os preços públicos pela prestação de serviços particulares de máquinas, equipamentos e veículos prestados a munícipes pelas Secretarias do Município, serão cobrados quando da prestação dos serviços especificados na tabela anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TIPO	VALOR R\$
01	Transporte de Adubo e Calcário	KM	R\$ 1,00
03	Retroescavadeira	Hora	R\$ 35,00
04	Escavadeira Hidráulica	Hora	R\$ 45,00
05	Trator agrícola pneus	Hora	R\$ 35,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Cerro Negro, 19 de Dezembro de 2012

  
JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO  
Prefeito Municipal

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC  
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.gov.br